



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Modifica as Leis Complementares Nºs 063, de 30 de dezembro de 2009 e 038, de 28 de agosto de 2007, criando mais cargos de Pedagogo e Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo IV da Lei Complementar Nº 063, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com 10 (dez) cargos de Pedagogo.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar Nº 038, de 28 de agosto de 2007, passa a vigorar com 55 (cinquenta e cinco) cargos de Motorista.

Art. 3º Para fazer face ao impacto orçamentário, ficam extintos os cargos:

I - da Lei Complementar Nº 038/2007:

- a) Técnico em Contabilidade, 02 (dois);
- b) Digitador, 02 (dois);

II - da Lei Complementar Nº 063/2009:

- a) Técnico em Educação, 02 (dois);
- b) Fiscal do Transporte Escolar, 02 (dois);
- c) Auxiliar de Biblioteca, 02 (dois);
- d) Instrutor de Informática, 04 (quatro).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 30 de abril de 2014.

João José Alves de Souza
PREFEITO DE BURITIS-MG
MAT 03536-2

PUBLICADO NO MURAL
EM 30 / 04 / 14

MORENO FERNANDES DE SANTANA
Assessor de Gabinete
Mat. 03537-0